

RESOLUÇÃO N^O 024/2009

Aprova a Proposição nº 023/2009, que trata dos limites de participação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE nos projetos de investimento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE usando da atribuição que lhe confere o § 1º, art. 8º combinado com o § 5º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, e o estabelecido pelo art. 7º da Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, *in verbis*:

Art. 7º A participação do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste nos projetos de i Investimento será realizada conforme dispuser o regulamento a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo.

RESOLVEU:

- **Art. 1º** Aprovar a Proposição nº 023/2009, sancionada pela Diretoria Colegiada da SUDENE na 45º reunião, de 14 de outubro de 2009, que deliberou sobre os limites de participação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste FDNE nos projetos de investimentos.
- **Art. 2** A Proposição de que trata o artigo anterior e o documento que detalha os limites de participação, passam a integrar a presente Resolução.
- Art. 3⁰ Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Fortaleza, 25 de novembro de 2009.

JÚLIO CÉSAR DE ARAÚJO NOGUEIRA Presidente do Conselho Deliberativo